

—
INSTITUTO
SUPERIOR
DE CONTABILIDADE
E ADMINISTRAÇÃO
DO PORTO
POLITÉCNICO
DO PORTO



—
DESPACHO
ISCAP/ PR-027/ 2025

Assunto: Acesso condicionado ao ISCAP fora do horário normal de funcionamento.

Considerando:

- O horário normal de funcionamento do ISCAP;
- O frequente interesse demonstrado pelos estudantes em estudar nas instalações do ISCAP, fora do horário normal de funcionamento;

A deslocalização do espaço de estudo, até então denominado “Laboratório de Acesso Livre” (Open Work Lab), que se encontrava localizado junto à Biblioteca do ISCAP, passando a localizar-se na Associação de Estudantes do ISCAP, com nova designação “AEISCAP Open LAB”.

Determina-se:

1. Em conformidade com o calendário escolar, o período normal de acesso às instalações do ISCAP é:

- no período de atividades letivas: de segunda a sexta, exceto feriados e tolerâncias de ponto, das 8h às 23h30; aos sábados, exceto feriados e tolerâncias de ponto, das 9h às 18h;
- no período de épocas de exame (normal, recurso e especial): de segunda a sexta, exceto feriados e tolerâncias de ponto, das 8h às 23h30; aos sábados, exceto feriados e tolerâncias de ponto, das 9h às 18h;
- nos períodos das férias de Natal, Carnaval, Páscoa e verão: de segunda a sexta, exceto feriados e tolerâncias de ponto, das 9h às 18h.

2. O acesso às instalações do ISCAP, fora do respetivo período normal é permitido aos estudantes, pessoal docente e não docente, bem como acompanhantes, até às 3h30 da manhã. As entradas e saídas fazem-se unicamente pela entrada principal do ISCAP (Portaria), sempre com a presença do Vigilante em serviço, devendo os estudantes, o pessoal docente e não docente, bem como acompanhantes, identificarem-se perante o mesmo. Só o Vigilante pode permitir o acesso e a saída das instalações. Todos os que pretenderem entrar ou sair das instalações, durante as rondas do Vigilante e consequentes ausências deste da Portaria, terão de aguardar o seu regresso.

3. Por razões de segurança (por exemplo, em caso de incêndio, haverá a necessidade de saber quem está no interior das instalações), com exceção do Bilhete de Identidade ou o Cartão de Cidadão, os estudantes, o pessoal docente e não docente, e acompanhantes, entregarão ao Vigilante um cartão que os identifique, preferencialmente o cartão de identificação do Instituto Politécnico do Porto (P.Porto). Sem este não lhes é permitido o acesso às instalações. Excecionalmente, e em casos devidamente fundamentados, na falta de cartão de identificação, devem preencher o formulário em substituição da entrega do cartão.

O cartão, ou o formulário, é, obrigatoriamente, solicitado e devolvido à saída. Após a terceira vez que não levante o cartão ou o formulário, o estudante, docente, não docente, bem como o acompanhante, ficarão impedidos, durante um período de 30 dias, de aceder às instalações fora do horário normal de funcionamento.

4. Fora do horário normal de acesso às instalações do ISCAP podem ser utilizadas:

- a) como sala de estudo individual, a sala 107;
- b) como salas de estudo em grupo, as salas 102 e 104;
- c) como sala de informática, o “AEISCAP Open LAB”, localizada na Associação de Estudantes do ISCAP;
- d) excecionalmente, podem ser facultados acessos específicos a outros espaços (Laboratórios de Marketing, de Línguas e de Informática), desde que previamente autorizados pelo responsável do respetivo Laboratório.

As salas supra referidas são única e exclusivamente para estudo, não podendo em caso algum ser alterada a disposição do mobiliário nem dos equipamentos.

5. As salas estarão disponíveis:

- a) Em período de atividades letivas: das 23h30 até às 3h30;

- b) Na época de exames: das 21h até às 3h30;
- c) Durante o período de férias de Natal, Carnaval e Páscoa: das 9h às 3h30;
- d) Durante o período de férias de Verão: das 09h00 às 24h.

6. Fora do período normal, o acesso aos Laboratórios de Marketing, de Línguas e de Informática pode ser autorizado se não for possível instalar as ferramentas específicas nos computadores do “AEISCAP Open LAB”. Para o efeito, os estudantes têm de entregar um cartão que os identifique na Portaria, ou preencher o formulário, ficando o acesso restrito às regras definidas pelos Responsáveis daqueles laboratórios. Porém, considerando os furtos e os danos causados por mau uso que ocasionalmente ocorre, os estudantes, logo após o levantamento do cartão ou formulário, serão acompanhados pelo Vigilante em serviço para, em conjunto, verificarem o estado do laboratório.

7. Durante as aulas, o docente que leciona em laboratório é responsável pela sua abertura e fecho, bem como por verificar, no início e no fim de cada aula, se os equipamentos estão em conformidade, reportando, de imediato, ao Serviço de Vigilância, as inconformidades detetadas, devendo ser o último a ausentar-se do mesmo.

8. O Parque A, correspondente a toda a zona exterior de estacionamento, estará aberto até às 3h30, de modo a permitir que os estudantes, pessoal docente e não docente, possam ter acesso ao mesmo para estacionamento das suas viaturas.

Em caso algum a concessão de autorização para acesso aos parques constitui celebração de um contrato de depósito, pelo que o ISCAP não tem qualquer responsabilidade por danos ocasionados às viaturas, bem como furto das ou nas mesmas.

9. Os docentes devem marcar as provas de avaliação contínua, as aulas de substituição e suplementares, bem como outras atividades, para o sábado das 9h às 14h, que não sejam dias feriados ou tolerâncias de ponto, ou durante a semana dentro do horário normal de acesso às instalações do ISCAP. À título excecional, devidamente fundamentado, e com prévia autorização da Presidência, poderão ser marcadas as provas de avaliação contínua, as aulas de substituição e suplementares, bem como outras atividades, fora daqueles períodos. O acesso aos estudantes e dos docentes às instalações é realizado em conformidade com as regras supracitadas.

10. Os estudantes, pessoal docente e não docente, bem como acompanhantes, durante a sua permanência nas instalações, devem cumprir as instruções do Vigilante em serviço, bem como as regras já referidas, sob pena de interdição do acesso às instalações do ISCAP fora do horário normal, durante 30 dias.

11. Por razões de estrita segurança, o Vigilante em serviço pode encerrar as instalações, bem como determinar a evacuação do edifício, mediante prévia comunicação ao dirigente do ISCAP a que reporta, ou logo que possível.

12. No caso previsto no número anterior, bem como em qualquer outra situação anómala, o Vigilante elaborará um relatório pormenorizado da ocorrência, o qual deve ser encaminhado para o dirigente do ISCAP a que reporta.

É revogado o Despacho ISCAP/PR-050/2023.

São Mamede de Infesta, em 05 setembro de 2025

Manuel Fernando Moreira da Silva

Presidente do ISCAP